

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

PORTARIA CPV IFSP №. 0177/2021, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

Trata da designação dos membros do Colegiado do Curso de Licenciatura em Química do IFSP - Câmpus Capivari.

A DIRETORA-GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO , no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria n.º 3.903, de 04 de novembro de 2015, IN nº 02/PRE de 26 de março de 2010, considerando o fim do mandato dos membros,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, os mandatos descritos no art. 4º desta portaria, aumentando-os em 10 dias corridos.

Art. 2º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para, sob a coordenação da primeira, constituírem o Colegiado do Curso de Licenciatura em Química do IFSP – Câmpus Capivari, mediante a dispensa do servidor Carlos Fernando Barboza da Silva, e inclusão de Ana Carla Dantas Midões.

Coordenador do Curso de Licenciatura em Química:

Ana Carla Dantas Midões

Representante dos docentes

Titulares:

Cleidson Santiago de Oliveira Luis Eduardo Pais dos Santos Marcelo Simplício de Lyra Maria Elisa de Castro Almeida Mayumi Silva Kawamoto Roberto Bineli Muterle

Suplentes:

Elizabeth Machado Baptestini Andrade (1ª Suplente)

Representante dos discentes

Titulares:

Nycolas dos Santos Galdino Valéria Cristina Firmino da Rocha

Suplentes:

Isabela Meirelles Bergamasco (1ª Suplente)

Representante dos Pedagogos e Técnicos em Assuntos Educacionais

Titular:

Isabel Cristina das Chagas Oliveira

Suplente:

Gianna Andréia Ferreira Gobbi Spadote

- Art. 3º As competências e atribuições dos membros do colegiado do Curso de Licenciatura em Química são aquelas elencadas no Art. 1º da Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26 de março de 2010.
- Art. 4º O mandato dos representantes docentes, pedagogos ou técnicos em assuntos educacionais encerra-se em 15 de setembro de 2021.
- Art. 5º O mandato dos representantes discentes encerra-se em 15 de setembro de 2021.
- Art. 6º O Edital do processo Eleitoral deve ser deflagrado em até 10 (dez) dias úteis para o fim dos mandatos descritos nos arts. 4º e 5º desta portaria, de acordo com o art. 14 da Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26 de março de 2010
- Art. 7º Os docentes que fazem parte da comissão podem incluir até 01 (uma) hora semanal em seu Plano Individual de Trabalho Docente-PIT e o presidente pode incluir até 02 (duas) horas.
- Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 9º REVOGAR, a portaria nº CPV.0098, de 14 de abril de 2021.

Publicado no sítio institucional em 1º de setembro de 2021

Assinado eletronicamente,

LETICIA PEDROSO RAMOS Diretora-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

• Leticia Pedroso Ramos, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/CPV, em 01/09/2021 09:42:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 224297 Código de Autenticação: da0f31721c

